

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT

PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA - SORRISO PARA O MUNDO”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 003/2022, de 15 de fevereiro de 2022, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **“PROMIC – ENCANTOS DA NOSSA TERRA - SORRISO PARA O MUNDO”**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 281/2020 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 003/2022, de 15 de fevereiro de 2022;

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de ação cultural, exclusivamente para o segmento de Artes Visuais será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de **01 (um) Projeto Cultural** proposto por pessoa física, preferencialmente que seja um(a) produtor(a) cultural com evidenciada atuação na Câmara Setorial Cultural de ARTES VISUAIS, para o desenvolvimento de **Concurso de Fotografias**, que valorizem a nossa fauna e flora; economia local e regional; pontos turísticos e de lazer; parques e praças públicas, bem como a preservação dos valores, costumes e tradições da população, como fator de reconhecimento de nossa identidade cultural do município de Sorriso-MT, cujo resultado deverá compor **Catálogo Digital e Exposição das fotografias premiadas**, de tal forma que isso possa refletir nas ações de valorização e preservação do patrimônio cultural local, cuja avaliação e seleção seguirá conforme as regras estabelecidas neste edital por meio das categorias abaixo:

I- Categoria Amador:

- a) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Natureza”;
- b) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Pontos Turísticos”;
- c) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Desenvolvimento Econômico”;
- d) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Nossa Gente”.

II- Categoria Profissional:

- a) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Natureza”;
- b) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Pontos Turísticos”;
- c) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Desenvolvimento Econômico”;
- d) 05 (cinco) fotos premiadas na temática “Nossa Gente”.

2.3 Após os resultados do Edital de Seleção de Projetos Culturais, o projeto vencedor deverá prever a divulgação do concurso de fotografias; a abertura e prazo das inscrições; a confecção e a divulgação de um catálogo digital; e uma exposição contendo um total de 40 (quarenta) fotografias, divulgando os vencedores, seus apoiadores e parceiros, bem como o patrocínio da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização, 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais), 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMEC e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

2.4 O projeto vencedor deverá conter em sua proposta ainda, exposição fotográfica, com a impressão das 40 (quarenta) fotografias previstas no subitem 2.3, em tamanho 40x60 cm, formato horizontal e/ou vertical, a ser realizada durante 30 (trinta) dias, no Hall do Centro Histórico e Cultural de Sorriso, situado na Praça da Juventude, no centro do município, preferencialmente no mês de maio de 2022, sem prejuízos de possível readequação de cronograma de execução devidamente autorizada.

2.5. Todos os encargos e despesas do concurso, catálogo digital e exposição fotográfica são de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.6 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

2.7 O proposta do projeto contemplado deverá conter a minuta do Regulamento do Concurso, onde a mesma deverá prever:

I - Duas Categorias, sendo “Profissional” e “Amador”;

II - Quatro temáticas para cada categoria, sendo:

- a) Natureza;
- b) Pontos Turísticos;
- c) Desenvolvimento Econômico.
- d) Nossa Gente.

III - Premiar as 05 (cinco) fotografias selecionadas por ordem de classificação, de cada temática e categoria.

IV - Votação pública em site da Prefeitura Municipal de Sorriso, com link específico e divulgação, para seleção de 15 (quinze) fotos mais votadas de cada temática e categoria, que serão enviadas para votação e classificatória dos jurados.

V - Equipe de jurados composta de 03 (três) jurados técnicos especialistas em fotografia e 02 (dois) jurados convidados em qualquer área, para votação das 05 (cinco) fotos de cada temática e categoria para serem premiadas conforme classificatória.

VI - Fica o proponente selecionado obrigado a prever no Regulamento do Concurso a seguinte premiação, em espécie, conforme segue:

a) Categoria Profissional:

1. Primeiro lugar de cada temática: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
2. Segundo lugar de cada temática: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
3. Terceiro lugar de cada temática: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
4. Quarto lugar de cada temática: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
5. Quinto lugar de cada temática: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) Categoria Amador:

1. Primeiro lugar de cada temática: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. Segundo lugar de cada temática: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
3. Terceiro lugar de cada temática: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
4. Quarto lugar de cada temática: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
5. Quinto lugar de cada temática: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VII – Poderá cada pessoa na categoria profissional participar com 03 (três) fotos em 02 (duas) temáticas.

VIII – Poderá cada pessoa na categoria amador participar com 03 (três) fotos em 02 (duas) temáticas.

IX – Constar as especificações e diferenças entre amador e profissional, **sendo que cada pessoa só poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) das categorias (profissional ou amador).**

X – Definir os quesitos avaliativos e pontuação que os jurados adotarão em cada categoria e temática.

XI – A idade mínima para os participantes do concurso de fotografias na categoria amador será de 14 anos completos até a data de avaliação das fotografias pelos jurados, e na categoria profissional a idade mínima será de 16 anos completos até a data de avaliação das fotografias pelos jurados;

XII – Cronograma com datas de início e término de inscrição no concurso de no mínimo 20 (vinte) dias; votação em site de prazo mínimo 15 (quinze) dias; votação dos jurados e a entrega de premiações conforme descrito no edital.

XIII – Estar descrito que a Prefeitura Municipal de Sorriso, está autorizada ao uso de imagem do catálogo digital do projeto deste edital, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

XIV – Certificar-se como proponente que toda a fotografia inscrita no concurso possua o termo de autorização de uso de imagem.

XV – Que poderão participar do concurso de fotografias somente moradores do município de Sorriso-MT.

XVI - Não serão aceitas FOTOS que possuam no repertório e na reprodução imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

2.8 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

2.9 O plano de trabalho deverá conter:

- a) Identificação do proponente;
- b) Descrição resumida do projeto;
- c) Descrição da realidade onde o projeto será executado e como pretende trazer melhorias e interferir positivamente nesta realidade;
- d) Objetivos gerais e específicos;
- e) Estratégias de ação - como será desenvolvida a proposta, metodologia que será utilizada, forma de gestão do projeto e de participação da comunidade;
- f) Minuta do regulamento do concurso com as previsões do subitem 2.7 deste edital;
- g) Contrapartidas (obrigatórias e não obrigatórias);
- h) Ficha técnica e/ou *release* completo do projeto com informações detalhadas da oficina, curso, espetáculo, evento ou projeto expográfico proposto, quando for o caso;
- i) Currículo do proponente, com número de telefone celular e e-mail para contato;
- j) Cronograma de Execução, informando as ações de todas as etapas de realização do projeto, inclusive o(s) local(is) de realização (ANEXO IV);
- k) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto, com os quantitativos e valores aplicáveis (ANEXO V);
- l) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1.

2.10 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção de Projetos, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

2.11 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

2.12 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física.

2.13 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 13 horas, **do dia 23 de fevereiro ao dia 18 de março de 2022**, exclusivamente, na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, da cidade de Sorriso, situada na Praça da Juventude, bairro Centro, Sorriso, Mato Grosso, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do ofício de encaminhamento (ANEXO XVI) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, textos ou imagens que

desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.9 A inscrição de proponente pessoa física deverá conter os seguintes documentos:

3.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);

3.9.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

3.9.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

3.9.5 Declaração de parentesco (ANEXO VI);

3.9.6 Declaração de ciência de que a seleção não implica em contratação obrigatória (ANEXO VII);

3.9.7 Termo de responsabilidade e autoria (ANEXO VIII);

3.9.8 Termo de responsabilidade para uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) (ANEXO IX);

3.9.9 Cartas de Anuência (ANEXO X);

3.9.10 Solicitação de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato situado à Praça da Juventude (ANEXO XI);

3.9.11 Termo de autorização para uso de imagem e fotografia (ANEXO XII);

3.9.12 Declaração de disponibilidade de espaço (ANEXO XIII);

3.9.13 Autodeclaração de residência (ANEXO XIV);

3.9.14 Declaração de que não é servidor público municipal da SEMEC (ANEXO XV);

3.9.15 Ofício de encaminhamento (ANEXO XVI);

3.9.16 Cópia simples e legível do RG e do CPF;

3.9.17 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão

de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

3.9.18 Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como as certidões negativas de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.9.19 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.11 A idade mínima de pessoa física para participar deste edital é 21 (vinte e um) anos completos.

3.12 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, artistas do segmento de Artes Visuais e/ou Produtores Culturais pessoa física, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

3.13 Proibido participar deste edital produtores culturais que ainda não executaram suas ações ou prestações de contas dos editais do ano de 2021 até o ato da inscrição.

3.14 Para participar deste Edital, o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link <https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/141/cadastro-cultural-do-municipio-de-sorriso>.

3.15 Apresentar comprovante de cadastro cultural atualizado do município de Sorriso – MT, copia do e-mail enviado ao cadastrado.

3.16 – Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Sorriso ao uso de imagem do catálogo digital do projeto deste edital, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

3.17 - É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital de Seleção de Projetos, em total conformidade com o inciso II, do Art. 12, c/c Art. 13 do Decreto Municipal 281/2020 selecionará 01 (um) Projeto Cultural para receber auxílio financeiro no valor total de R\$ **120.000,00** (Cento e vinte mil reais), na forma de patrocínio, conforme inciso VI, do Art. 5 do Decreto Municipal nº 281/2020, para realização do Concurso de Fotografias “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”, com posterior criação de catálogo digital e exposição de fotografias.

4.2 Estão aptos a apresentar propostas, os artistas do segmento cultural de Artes visuais e os produtores culturais da cidade de Sorriso, que desenvolvem produção e realização de eventos e outras ações culturais.

4.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina o artigo 9º do Decreto Municipal 281/2020.

4.4 A proposta selecionada deverá cumprir a tabela abaixo, cujas ações culturais que compõem o objeto deste edital:

1	ARTES VISUAIS
1.1	Realização de concurso de fotografias com duas categorias (amador e profissional), com Quatro temáticas (natureza, pontos turísticos, desenvolvimento econômico e nossa gente.) em cada categoria, com premiação descrita na planilha de aplicação de recursos até o quinto lugar para cada temática das duas categorias, totalizando 40 (quarenta) fotografias premiadas, com regras definidas no regulamento que compõe a proposta do projeto.
1.2	Confecção de catálogo digital com a Sinopse da Narrativa Visual das fotografias premiadas.
1.3	Instalação de Exposição fotográfica, com as 40 (quarenta) fotografias impressas em padrão adequado em 40x60 cm, no formato horizontal e/ou vertical, a ser realizada no hall do Centro Histórico e Cultural de Sorriso, com duração de 30 (trinta) dias.

4.5 Para efeitos da tabela 1, todas as despesas provenientes de bens e serviços estão sob total responsabilidade do proponente, e deverão constar na planilha de aplicação de recursos, conforme consta no Art. 32 do Decreto Municipal 281/2020, *in verbis*:

Art. 32. Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

4.6 As fotografias digitais, catálogo digital e acervo fotográfico exposto, posteriormente ao cumprimento do projeto, deverão ser cedidos a Prefeitura Municipal de Sorriso que ficará com o direito de uso de imagem e documentos provenientes deste edital para qualquer finalidade que desejar, incluindo campanhas publicitárias.

4.7 Ao proponente cabe o direito autoral para divulgação e promoção pessoal como produtor cultural do município de Sorriso, assim como cabe aos autores das fotografias a fazer uso daquelas que produziu, em qualquer tempo e lugar.

4.8 A instalação usada para exposição de fotografia, deverá ser doada para o acervo do Centro Histórico e Cultural de Sorriso, se assim houver.

4.9 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem do catálogo digital do projeto deste edital, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este edital será a obra executada, que será incorporada no patrimônio público cultural do nosso município.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 Caso seja necessário, o proponente poderá solicitar o espaço público para realização das contrapartidas, cabendo ao setor responsável sua liberação.

5.7 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

6.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

6.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas;
- b) Visitas “*in loco*”, quando for o caso;
- c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);
- d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

6.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1, 2 e 3 deste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

- I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício (**Planilha Financeira**);
- II - Retorno de interesse público;
- III - Clareza e coerência nos objetivos (Inovação e Efeito Multiplicador/Divulgador que contribua para o desenvolvimento cultural e local);
- IV - Criatividade;
- V - Importância para o Município;
- VI - Descentralização cultural;

- VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;
- VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;
- IX - Enriquecimento de referências estéticas;
- X - Valorização da memória histórica da cidade;
- XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;
- XII - Princípio da não concentração por proponente (**Equipe Técnica Envolvida**);
- XIII - Capacidade de execução do projeto, pelo proponente, a ser aferida na análise de seu currículo (**Currículos do proponente e equipe**).

8.2.1 Exclusivamente para este edital serão avaliados os seguintes itens “I”, “III”, “XII”, “XIII” terão notas de 0 a 10.

8.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador.

8.2.3 As quatro notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por quatro, onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

8.2.4 Os projetos com menos de 20 (vinte) pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 40 (Quarenta) pontos.

8.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final do projeto selecionado para receber o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e TCE/MT, na data estabelecida.

8.5 A todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural

- 04.006.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0020.2030 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura.
- Código: 0250-3370.41.00.00.00 – Contribuições

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física, que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça de Juventude, no centro da cidade de Sorriso- MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, acompanhado do número da agência e da conta corrente, em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

9.2 Todos os documentos constantes neste edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

10.3 O prazo de execução do projeto será de 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido no Departamento de Cultura na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, centro da cidade de Sorriso, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto.

10.4 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

10.5 O projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto.

10.6 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, da mesma forma os ganhadores dos prêmios do concurso que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Realizar os pagamentos de serviços prestados por PESSOA FÍSICA retendo os impostos referentes ao INSS e IRRF, onde o proponente será o responsável pelo recolhimento e pagamento das guias dos impostos, realizando ao prestador de serviços apenas o pagamento do valor líquido que o mesmo fizer jus e anexando todos os comprovantes na prestação de contas a ser protocolada no setor de convênios da Prefeitura de Sorriso.

11.1.7 O proponente deverá prever na sua Planilha Financeira o pagamento para Assessoria Contábil para a devida orientação e emissão das GUIAS de Recolhimentos dos impostos para pessoa física conforme as alíquotas e tabelas da legislação vigente. Ficando facultativa a previsão de pagamento para assessoria jurídica, ficando por inteira responsabilidade do proponente, eventuais litigâncias em juízo.

11.1.8 O proponente poderá trabalhar e receber valores dentro do seu próprio projeto cultural que ele apresentar, podendo receber até 10% do valor total do projeto desde que efetivamente preste serviços ao projeto. O mesmo poderá exercer funções como coordenação geral; direção de produção; produção cultural; produção executiva; direção cênica, direção de arte, direção de fotografia ou cinematográfica, entre outras, **sempre respeitando o teto de até 10% do valor total do projeto.**

11.1.9 O proponente inscrito como pessoa física que trabalhar e receber valores dentro do seu próprio projeto cultural que ele apresentar, caso possua um MEI poderá está emitindo a NFS-e de seu CNPJ para o seu CPF com projeto cultural aprovado, visto que os sistemas de algumas Prefeituras não conseguem emitir documento fiscal válido (Nota Fiscal) de pessoa física para pessoa física, e caso o proponente não possua MEI poderá estar emitindo RECIBO SIMPLES para atestar o recebimento do pagamento de serviço efetivamente prestado, desde que devidamente autorizado pelo setor de convênios da Prefeitura de Sorriso, conforme entendimentos já consolidados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, bem como o recolhimento dos impostos devidos (ISSQN, INSS e IRRF através de carnê leão).

11.1.10 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO VIII).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO IX).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do (s) objeto (s) contratado (s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

11.8 Este projeto tem o prazo de 02 (dois) meses para ser realizado, à partir do recebimento do patrocínio em conta corrente específica do proponente selecionado.

11.9 Em caso de decretos municipais, estaduais ou federais de restrições à aglomerações ou proibições de eventos, fica autorizada a Exposição Fotográfica ser realizada após o período de 03 (três) meses, não extrapolando a data de 31 de dezembro de 2022, à partir do recebimento do patrocínio, prazo que não se aplica à realização do Concurso e Catálogo Digital. Exceto a exposição das fotografias, que deverá ser realizada em consonância com a administração pública.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

- a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização, 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais), 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMEC e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponíveis na pasta da cultura no site da Prefeitura.
- b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.
- c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.
- d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.
- e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

- a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada no setor do PROMIC – Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.
- b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica;

13.4.2 Cópia do Plano de Trabalho;

13.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

13.4.4 Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

13.4.5 Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

13.4.6 Relação dos pagamentos efetuados;

13.4.7 Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

13.4.8 Cópia das notas fiscais contendo:

a) Indicação do número do Instrumento;

b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

13.4.9 A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

13.4.10 Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

13.4.11 Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

13.4.12 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

13.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

13.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

13.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso;

- d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;
- e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 281/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

14.5 Proibido participar deste edital produtores culturais que ainda não executaram as ações ou prestações de contas dos editais do ano de 2021 até no ato da inscrição.

14.6 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.7 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.11 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ANEXO X - CARTAS DE ANUÊNCIA

ANEXO XI - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E FOTOGRAFIA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO.

ANEXO XIV - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMEC.

ANEXO XVI - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2022/SEMEC SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”**

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Extrato Edital de Seleção de Projetos	18/02/2022
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos	22/02/2022
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital	23/02/2022
Período de inscrições	24/02/2022 A 18/03/2022
Análise Técnica das inscrições	21/03/2022
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	22/03/2022
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	23/03/2022
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	24/03/2022
Avaliação e Seleção dos projetos	25/03/2022
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	28/03/2022
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	29/03/2022
Apreciação de recursos	30/03/2022
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	31/03/2022
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	01/04/2022 A 04/04/2022
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	04/04/2022
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A confirmar

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, dirijo-me à Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 003/2022, de 15 de fevereiro de 2022, para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos PROMIC – “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”, de acordo com as normas previstas no Edital de Seleção Pública Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT.

Nome do Projeto: _____.

Assinatura do Proponente

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Município / UF: Sorriso / MT

CEP:

Telefone Fixo:

Celular: ()

Gmail do Proponente:

Local: Biblioteca Pública Monteiro Lobato

Data:

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

DADOS DO PROJETO:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG:	Órgão Emissor e Estado:
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT/PASEP:	
Redes Sociais:	
SEGMENTOS: <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Produção Cultural	CATEGORIAS: <input type="checkbox"/> Fotografia, Escultura, Gravura, Pintura, Cerâmica, Tecelagem, Grafite e Artes Plásticas em geral. <input type="checkbox"/> Outros _____.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar. Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação. Atenção para os critérios de avaliação no Edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados. _____ _____ _____ _____	

FICHA TÉCNICA E/OU RELEASE COMPLETO DO PROJETO:

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.

CURRICULO DO PROPONENTE (Completo):

Inserir aqui o portfólio ou currículo do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
		Sorriso/MT		
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
		Sorriso/MT		
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
		Sorriso/MT		
LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	Identificação do(s) local(is) onde será executado o projeto (rua, nº, bairro, identificar se for local reconhecido).	Período	Público Beneficiado	Estimativa de Público
	Site de Divulgação das Inscrições; Site de Votação Popular nas Fotografias; Exposição no Centro Histórico e Cultural de Sorriso.			
ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL				
Nº	MEDIDAS			

ANEXO V
PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	QTD	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
SUBTOTAL R\$					
TOTAL GERAL R\$					

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO
OBRIGATORIA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____(nome do proponente),
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,
declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no Edital de Seleção de
Projetos Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO**
PARA O MUNDO” realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT; não
geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, _____, nacionalidade brasileira, estado civil _____ e profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado (a) sito à Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Município de Sorriso - MT, CEP _____, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”** realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____ brasileira(o), o estado civil _____ e profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Sorriso/MT, CEP _____, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto _____, aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO X
CARTA DE ANUÊNCIA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____,
(profissional que vai trabalhar no seu projeto de forma remunerada), RG:
_____, CPF: _____, residente e domiciliado na cidade
de _____, estado _____, DECLARO que tenho conhecimento do projeto
(nome do seu projeto aprovado) _____, do produtor cultural (seu
nome) _____, aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO
DE PROJETOS Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA –
SORRISO PARA O MUNDO”**, e que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima
citado.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Anuente

CPF do Proponente:

ANEXO XI
REQUERIMENTO DE NADA CONSTA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____, brasileira(o),
estado civil _____, profissão _____, RG nº -
SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado sito à
Av./Rua _____, nº _____, Complemento _____,
Município _____, Estado _____, CEP _____, Tel.
Celular nº (DDD) _____, e-mail: _____,
venho requerer Certidão de “NadaConsta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais
de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA
TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: () SIM () NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

- a) Nome do Projeto: _____.
- b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: _____.
- c) Teve a prestação de contas aprovada ou não? _____.

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E FOTOGRAFIA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Dados do Modelo:

Nome Completo: _____.

Endereço: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Breve descrição da fotografia:

_____.

Dados do Fotógrafo:

Nome Completo: _____.

Endereço: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Pelo presente instrumento, o Modelo e o Fotógrafo acima identificados autorizam o proponente do projeto cultural _____, aprovado no Edital de Seleção de Projetos Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”, a utilizar, **gratuitamente**, a seu critério e discricionariedade, a imagem acima descrita, com a finalidade de divulgação institucional, podendo ser veiculada em materiais como folhetos, panfletos, pôsteres, cartazes, anúncios, incluindo o uso ilustrativo em matérias, seja em meios eletrônicos (*site*, outros portais, etc.) ou físicos (livros, revistas, jornais e etc.) ou outros meios que cumpram a finalidade estipulada, sem qualquer ônus para o fotógrafo.

Concordam, ainda, que as imagens podem ser combinadas com outras imagens, textos e gráficos, podendo ser cortadas parcialmente, alteradas ou modificadas. E declaram ser maiores e capazes para celebrar a presente autorização, tendo lido, aceito e assinado o presente termo de livre e espontânea vontade e sem qualquer coação.

Sorriso - MT, ____ de _____ de 2022.

MODELO

FOTÓGRAFO

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____, RG nº _____, e CPF nº _____, representante do espaço _____, localizado no endereço (Rua/Av.) _____, nº _____, (Bairro) _____, Município de Sorriso- MT, CEP: 78890-000, sob administração do (a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que tenho conhecimento do conteúdo do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2022/SEMEC/SORRISO - MT, PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO” e que disponibilizarei o referido espaço no período de _____ a _____, conforme cronograma do projeto _____, inscrito pelo proponente: _____, CPF nº: _____.

Sorriso-MT, ____/____/____

Nome e Assinatura

**ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”**

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone fixo () _____, telefone
celular () _____, e-mail _____. Na falta de
documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as
penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de março de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMEC
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone fixo () _____, telefone
celular () _____, e-mail _____,
Eu, _____, portador do CPF: _____,
proponente do Projeto _____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou
servidor público municipal ou em cargo comissionado no âmbito da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura SEMEC da Prefeitura Municipal de Sorriso, e nem agente político na Câmara
Municipal de Vereadores de Sorriso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de março de 2022.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO XVI
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
EDITAL Nº 001/2022/SEMEC/SORRISO-MT
PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2022.

Ofício Nº ____/2022

À

Comissão Municipal de Análise Técnicas de Seleção de Projetos Culturais
Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato
Sorriso-MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção de Projetos 001/2022/SEMEC/SORRISO, denominado **PROMIC “ENCANTOS DA NOSSA TERRA – SORRISO PARA O MUNDO”**, para apreciação da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente: